



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Decreto nº. 65-2021

em 23 de Dezembro de 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025) e estabelece prazo para conclusão do processo de elaboração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições etendo em vista o disposto na Lei Organica Municipal.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Em consonancia com a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº - 03/2021 fica criada a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025), com a seguinte composição:

- I – Dayanna Karine Pereira de Carvalho/Secretária de Assistência Social.
- II – Maria Aparecida Gomes de Sousa/Presidente do CMAS
- III- Marcicleide Peixoto de Figueiredo/vice-presidente do CMAS
- IV – Juliana Freitas Neves Furtado/equipe técnica do CRAS
- V – Cícera Wênia Mariano de Lacerda/ equipe técnica do CRAS

Art. 2º - Compete a Comissão de Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025):

- I - organizar e coordenar, a elaboração do Plano;
- II – Realizar reuniões com a rede para coletar

- informações para o plano;
- III- articular, acompanhar e monitorar, de forma intersetorial a construção coletiva do Plano;
- IV- mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e levantamento de demandas;
- V– Identificar os atores sociais que participarão do processo de elaboração;

**Paragrafo único:** A Comissão poderá convidar colaboradores para contribuir com o processo de Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025).

Art. 3º - O Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025), será elaborado no prazo de 3 meses a contar com a publicação desse instrumento.

Art. 4º - Após a publicação oficial do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025), esta comissão será desfeita.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 23 de dezembro de 2021.

Felix Henrique Leite Vieira  
Prefeito